Nº 367

43.

204

Passe licença na
[illegible] Sede da [illegible]
[illegible] Porto e Paço
[illegible] Concelho 29 de Março
[illegible] 1898

IMPOSTO DO SELLO 100 REIS

Ex.ma Camara

João Onofre Alecrim possuindo dous terrenos na rua do Monte Bello, e desejando construir uma casa e vedar o outro terreno, como mostra o projecto junto; por isso

P. a V. Ex.ª se digne dar licença para tal fim

E. R. M.ce

[illegible], 22 de Março 1898

Pelo requerente
Antonio Peres Dias Guimarães

PG. 500 REIS
LICENÇA N. 105
GUIA N. 144

Appenda. Porto de Paz e Concelho,
29 de Março de 1898

100 Rs. 4 SEMTRE 1898 CEM RÉIS

— Memoria descriptiva —

O projecto que submetto á apreciação e approvação de V. Ex.ª, é para a construcção d'uma casa ao rez-do-chão formando um andar para ás trazeiras, e construcção de um muro de vedação, d'um terreno junto á dita casa, sita na rua do Monte Bello, pertencente a João Onofre Alecrim. Esta casa é destinada a habitação e terá 5,1 de largo por 13,5 de fundo. ——

As paredes serão construidas de perpeanho de 0,30 de espessura e assentarão sobre fundações que se appoiam sobre rocha que se encontra a pequena profundidade do solo. Estas fundações serão feitas de alvenaria argamassada e terão 0,80 de espessura por 0,80 de profundidade. ——

Todas as paredes, serão como digo acima, de 0,30 de espessura, sendo as pedras assentes em argamassa, tendo os leitos e sobre leitos desempenados de forma a evitar-se, o mais possivel, o emprego de rachas de grandes dimensões servindo de calços. As juntas verticaes sempre contrafiadas da forma a obter-se um bom travamento. ——

A pedra destinada á esquadria, será de granito fino, dura, homogenea e sem falhas. Será perfeitamente apparelhada, bem desempenada e aleitada, travada com as paredes, tendo para isso caudas variaveis, cujo o comprimento em media, não será inferior a 0,60. No final da obra, será revista, perfilada e tomadas as juntas com cimento

e areia fina. As pedras destinadas ás paredes serão de boa qualidade, resistentes á pressão, impermiaveis e sem falhas que prejudiquem a solidez da construcção —

— Madeiras —

Travejamento - O travejamento será de Riga, com a secção de 0,22 × 0,08, levando duas ordem de tarugos da mesma madeira e mesma secção. —

Cobertura - A cobertura será construida de Riga, tendo as terças 0,22 × 0,08 e os barrotes e ripe; aquelles $\frac{1}{4}$ de pranchão, ficando distanciados de eixo a eixo 0,35; e estas de $\frac{1}{20}$ do mesmo —

Os tabiques serão dobrados, construidos de pinho da terra abitolado e secco, sendo de Riga os prumos e baldrames dos mesmos tabiques. —

Os soalhos, fachas, guarnecimentos de portas e janellas, portas interiores e degraus de escada, serão igualmente de pinho da terra abitolado e secco. —

Todos os tectos serão fasquiados para estuque, sendo os barrotes denominados chaços, de pinho da terra assim como o fasquio. —

Toda a esquadria que ficar expostas aos agentes atmosphericos (exteriormente) como são caixilhos, portadas, etc, serão de madeira de castanho. —

Todas as ferragens a empregar nesta construcção, como são varandins das janellas, etc, serão de bom ferro forjado. —

A telha a empregar na cobertura, será nacional de systema Marselher de 1ª qualidade. Todas as paredes interior e exteriormente, assim como os

tecto, serão estucados e caiados a branco, sendo a argamassa confeccionada com as seguintes dosagens: a do reboco, uma parte de cal branca em pasta por duas de areia ou saibro aspero; a do estuque, uma e meia parte de cal por duas de areia fina. A cal deverá ser branca, da Figueira, chegará viva ao local da obra e ahi reconhida de forma a não ficar exposta ao rigor do tempo. O saibro será aspero ou arenoso absolutamente isento de argila ou de outras materias estranhas ou terrosas. A areia fina será extrahida em logar onde não chegue a agua salgada. O gesso para estuques será da melhor qualidade, muito bem cosido e não retardado. ———————————

Serão pintadas todas as superficies apparentes das madeiras com 3 demãos de tinta d'oleo do apparelho, e com duas demãos as calheiras e condutores das aguas pluviaes. As calheiras serão de ferro zincado n.º 22. ———————————

Os tubos das latrinas, serão de ferro zincado de Dijó, serão de grés de 1ª qualidade. A fossa será construida de alvenaria argamassada e revestida de cimento e areia em partes eguaes para não inficionar o solo, e será bem vedada para que os gases não inficionem o interior da habitação. Terá de planta rectangular, mas os angulos rentrantes das paredes laterais serão arredondados em arco de circulo de 0,25 de raio. O fundo será concavo em arco de circulo com uma flexa de 1/10 da largura da fossa, e os angulos interiores da ligação das paredes com o fundo tambem arredondados em arco de circulo

de 0,25 de raio. A cobertura será de lageado, e terá uma abertura na parte superior, com lampa muito bem vedada, em condições de permittir bem a extracção dos materias fecaes. O tubo de ventilação partirá do ponto mais elevado da fossa e terminará acima do espigão do telhado. As bacias das latrinas serão de syphão e todas as communicações da fossa com o interior da casa levarão fecho hydraulico.

IMPOSTO DO SELLO 100 RÉIS

Declaração

Para os effeitos do Artº 8º do Regulamento de 6 de junho de 1895, declaro, que assumo a responsabilidade da construcção d'uma casa, sita na rua do Monte Bello, freguesia do Bomfim, pertencente a João Onofre Alecrim.

Porto 14 de março de 1898 e oito

Antonio Cardoso Botelho

Vº a assignatura supra, do que dou fé.

Gaya 14 de Março de 1898

Em test.º ~~[illegible]~~ de verd.e

O Tab.ão Julio Maria de Machos Coelho

14 Março 1898 2 REIS

20 Réis PORTUGAL 14 Março IMPOSTO DO SELLO 1º SEMTRE 1898 VINTE RÉIS

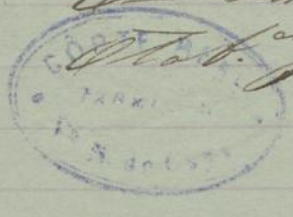

— Alçados —

— Principal —

— Posterior —

— Plantas —

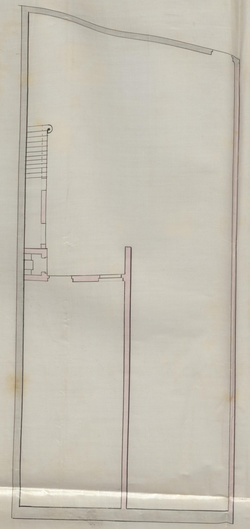

— Loja —

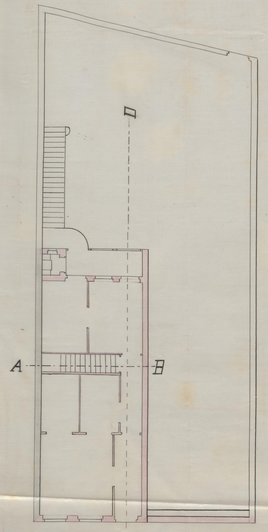

— Res-do-chão —

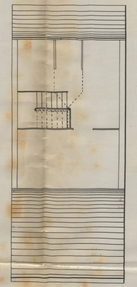

— Agua Furtada —

— Cortes —

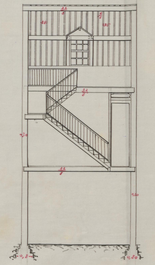

— Transversal em AB —

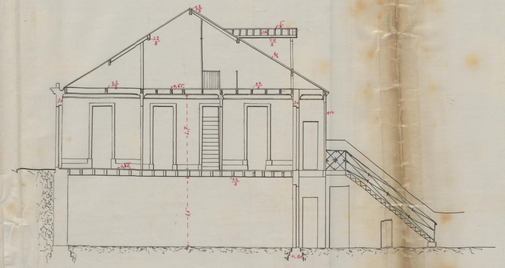

— Longitudinal em CD —

Escala 1/50

— Typo da Fossa —

Planta

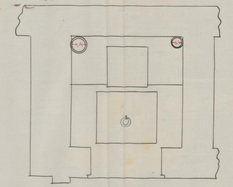

Corte Horizontal

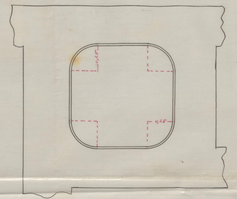

Corte Vertical

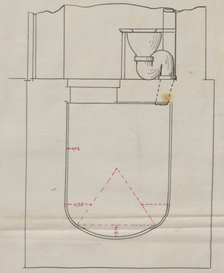

Escala 1/10

Rua do Monte Bello

João Onofre Alecrim

UNICIPALIDADE
DO
PORTO
PARTIÇÃO
DAS OBRAS

Ex.ma Camara 209

João Onofre Alecrim pede licença para construir uma casa na rua de Monte Bello, conforme o project junto

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O project está em condições de ser approvado

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se aos alinhamentos, e nivel das soleiras, que lhe forem indicados, ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garantia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de 7:500$

Porto e Paços do Concelho, 24 de Março de 1898

Antonio Pinto Soares
Architecto

[illegible]